



CENTRO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA – CSI
Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, qd. 06, lts. 15/25, sala T-19, Jardim Goiás, Goiânia/GO
CEP 74.805-100 – Fone/Fax: (62) 3239-4800 – endereço eletrônico: csi@mp.go.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 002/2013/MPGO/CSI

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – MPGO** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA – SAPEJUS**, objetivando implementar a cessão de informações, com vistas à prevenção e à repressão das infrações administrativas, cíveis e criminais.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, com sede na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Qd. A-6, Lts. 01 a 24, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ com o n.º 01.409.598/0001-30, doravante denominada **MP-GO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Lauro Machado Nogueira, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA – SAPEJUS**, Órgão Público do Poder Executivo do Estado de Goiás, com sede na Avenida 1.ª Radial n.º 586, 2.º andar, bloco 2, Setor Pedro Ludovico, cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.199.944/0001-81, doravante denominado **SAPEJUS**, neste ato representada por seu Secretário da Administração Penitenciária e Justiça, Doutor Edemundo Dias de Oliveira Filho, que após análise por parte de suas Assessorias Jurídicas, em conformidade com a Lei Estadual n.º 17.928/12 e com o art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no que couber firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a implantação da cessão das informações entre o MP-GO e a SAPEJUS, mais especificamente a disponibilização aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Goiás de acesso gratuito e direto aos bancos de dados cadastrais do Órgão, com o fim de que essas informações possam ser utilizadas para a prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal, restando

vedada a divulgação destes dados a qualquer outro órgão não conveniado com a SAPEJUS, com exceção do Poder Judiciário e demais órgãos de persecução penal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

A implementação do presente acordo será viabilizada mediante a instalação de *software* específico e previamente concertado entre os departamentos responsáveis pelos sistemas de tecnologia da informação dos acordantes, que possibilite o acesso e o compartilhamento das bases de dados existentes na SAPEJUS com as do MP-GO, que armazenem informações referentes ao objeto do presente acordo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BASES DE DADOS COMPARTILHADAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva o compartilhamento, dentre outros, das seguintes bases de dados:

BASES COMPARTILHADAS

Órgão Base de Dados	ESPÉCIE DE INFORMAÇÃO
	GoiásPen
SAPEJUS	Gerenciamento de informações relativas ao perfil de cada custodiado; Consultas, relatórios, dados estatísticos, prontuários individuais; Livro de ocorrências, informar fuga e outros, tais como: <ul style="list-style-type: none">- Acesso on-line (www.goiaspem.com.br);- Acesso permitido de qualquer dispositivo inclusive o móvel;- Criação de Relatórios gerenciais com único clique;- Estatísticas em gráficos atualizados;- Consulta de prontuário do preso com diversos filtros;- Cadastro detalhado com foto e registro de marcas físicas e tatuagem;- Criação de lista de chamada diária da Unidade Prisional;- Informar fuga por meio de um clique no perfil do preso;- Livro de Ocorrências on-line;- Criação de perfil por qualquer usuário interessado e autorizado;- Outras funcionalidades a serem implementadas.

APLICAÇÃO PARA ACESSO	FORMA DE ACESSO
Portal de Atendimento à Informação(PAI) e Hydra	Virtual Private, Network e Internet

Os acordantes convencionam que a possível migração da(s) base(s) de dados para outra instituição implicará em autorização automática para a transferência das aplicações de acesso para o novo local de armazenamento.

O MP-GO não se responsabiliza pelas informações constantes no sistema da SAPEJUS, sendo de inteira responsabilidade do Órgão os dados ali disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO MP-GO

Em contrapartida, o MPMGO compartilhará à SAPEJUS as funcionalidades do *software* de gerenciamento de documentos SGED e da ferramenta de consultas e pesquisas de dados de pessoas investigadas, nas mesmas condições e regramentos constantes neste ato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução e consecução dos objetivos deste Termo, cada parte alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO LEGAL

As informações compartilhadas em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, em sendo o caso, deverão manter o caráter sigiloso eventualmente imposto pela legislação pertinente, sujeitando-se o responsável por eventual violação às sanções administrativas e penais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os cooperantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei Estadual nº 17.928/12 e Lei nº 8.666/93, bem como pelas regras pertinentes ao sigilo fiscal e demais prescrições de direito público.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou revogado pela falta de interesse das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer dos integrantes deste Termo de Cooperação poderá propor alterações com a finalidade de aprimorar o cumprimento dos objetivos do mesmo, o que deverá ser feito por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será integralmente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás (DOMP) sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura e, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Capital para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado ao MP-GO e à SAPEJUS reproduzir, ceder/doar, explorar, adaptar ou comercializar os sistemas e informações objetos do presente Termo de Cooperação Técnica, respondendo judicialmente por qualquer violação pelo mau uso.

Não será permitida cessão, transferência ou negociação de qualquer direito ou obrigação decorrente deste Termo de Cooperação Técnica sem o expresso consentimento da outra parte.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor

Goiânia – GO, 17 de setembro de 2013.

LAURO MACHADO NOGUEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDEMUND DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Administração Penitenciária e Justiça

JOSÉ CARLOS MIRANDA NERY JÚNIOR
Promotor de Justiça – Coordenador do CSI

RODRIGO HELOU ROCHA CARNEIRO
Gerente de Segurança e Inteligência Prisional

TESTEMUNHAS:

1.^a _____ CPF/RG _____

2.^a _____ CPF/RG _____